ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 09/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DE CUIABÁ – NÚCLEO PSICOSSOCIAL E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do P**ODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 0000610-6 SESP/MT e do CPF nº 161.705.391-00, doravante designado **COOPERANTE;** o **JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DE CUIABÁ – NÚCLEO PSICOSSOCIAL**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n. 450, Centro, no Município de Cuiabá/MT, CEP: 78.005-600, doravante designado **COOPERANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. **LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO**, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Bairro Cidade Universitária, CEP 78.060-900, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 33.004.540/0001-00, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Senhor **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 7263 CREA/MT e do CPF nº 570.508.131-68, doravante denominada

Documento assinado digitalmente por: Lidio Modesto da Silva Filho,Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2BED72D9

COOPERADA, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 1.060/50, Lei n. 9.099/1995, Lei n. 11.343/2006, Lei 8.662/1993, Lei 11.788/2008, no Provimento n. 090/2007/CM de 28/12/2007 e Provimento n. 061/2020/CM, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por finalidade propiciar aos acadêmicos do Curso de Serviço Social da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, a prática de Estágio Curricular Supervisionado Não Remunerado em Serviço Social, utilizando a teoria estudada em sala de aula para prestar atendimento social, orientando e intervindo em questões sociais diversas, por meio de instrumentos técnicos.

1.2 O estágio supervisionado deve proporcionar ao estudante a complementação do ensino e aprendizagem, sendo instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano nos setores do COOPERANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

2.1 A proposta do Estágio supervisionado em Serviço Social é a de que o(a) estagiário(a) desenvolva as atividades da prática profissional na instituição, associada aos conhecimentos teóricos metodológicos adquiridos na acadêmica.

2.2 O estágio supervisionado em Serviço Social objetiva inserção do estagiário no espaço institucional para desenvolvimento de sua identidade profissional, capacitação do acadêmico para o exercício profissional, construção do Projeto de Intervenção, utilização do instrumental técnico-operativo, elaboração de relatórios alicerçados nos conteúdos teórico-metodológicos do Serviço Social e de outras áreas do conhecimento e execução e avaliação do projeto de intervenção, finalizando o processo de graduação do acadêmico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Documento assinado digitalmente por: Lidio Modesto da Silva Filho,Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2BED72D9

3.1 Os estudantes serão selecionados com base na análise das áreas de interesse do COOPERANTE para dedicação às atividades relacionadas ao curso de Serviço Social, as quais proporcionarão experiência prática mediante a efetiva participação desses estudantes em serviços, programas, planos e projetos cujas estruturas programáticas guardem estreita correlação com as respectivas linhas de formação profissional.

3.2 A indicação e a substituição do(s) estagiário(s) supervisionado(s) será feita pela COOPERADA, mediante solicitação do COOPERANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1 A formalização do estágio supervisionado efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso próprio a ser firmado entre o COOPERANTE/TJMT e o Estagiário, com a interveniência obrigatória da COOPERADA/UFMT, conforme o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado na forma do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

5.2 O início da execução do objeto será conforme a data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica de Estágio entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso-TJMT e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, bem como com o comparecimento dos Estagiários ao Núcleo Psicossocial do Juizado Especial Criminal de Cuiabá.

5.3 Este Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

5.4 O encerramento antecipado deste Termo de Cooperação Técnica não prejudicará os estágios supervisionados em curso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Documento assinado digitalmente por: Lidio Modesto da Silva Filho,Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2BED72D9

6.1 A carga horária do Estágio supervisionado no COOPERANTE/TJMT será definida no regulamento de estágio da COOPERADA/UFMT, não podendo exceder 30 horas semanais, sendo a duração e a jornada de estágio compatível com as atividades escolares do estagiário e acordada entre as partes.

6.2 O COOPERANTE deverá oferecer condições para que os estagiários possam cumprir suas obrigações, sem prejuízo das atividades acadêmicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

7.1 O Estágio não remunerado em Serviço Social e composto de três etapas:

a) Estágio Supervisionado I: compreende: Analise Institucional, observação participante, leitura de documentos e bibliografias, elaboração de proposta inicial do projeto de intervenção, etc;

b) Estágio Supervisionado II: compreende a continuidade e aprofundamento das atribuições do Estágio Supervisionado I, com participação em eventos pertinentes à área de atuação, intervenções no atendimento das demandas do setor, início da execução do projeto de intervenção à demanda, acompanhamento de elaboração de relatórios, pareceres e elaboração do relatório final de estágio.

c) Estágio Supervisionado III: o(a) acadêmico(a) continuará as atividades das fases do Estágio Supervisionado I e II, com aprofundamento do conhecimento continuado, com vistas à elaboração do relatório final de estágio.

7.2 As atividades a serem propostas em cada etapa do estágio são realizadas de forma presencial. Assim, considerando o momento atual, o início da execução do projeto ocorrerá com a retomada das atividades presenciais.

7.3 O Estágio supervisionado em Serviço Social é Regulamentado pela Resolução 533/2008, do CFESS - Conselho Federal de Serviço Social e pela Politica Nacional de Estágio em Serviço Social, (assim como as Diretrizes Curriculares da ABEPSS, a Resolução 533 do CFESS, o Código de Ética de 1993 e a Lei 8662/93), elaborada pela ABEPSS-Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ESTÁGIO

Documento assinado digitalmente por: Lidio Modesto da Silva Filho,Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2BED72D9

8.1 O estágio será realizado no Núcleo Psicossocial do Juizado Especial Criminal Unificado de Cuiabá ou outro local definido pelos seus gestores.

CLÁUSULA NONA - DOS SUPERVISORES

9.1 A COOPERADA/UFMT poderá designar um supervisor técnico para atuar de forma integrada com o COOPERANTE/TJMT, oferecendo condições para que os estagiários possam ser supervisionados, também, por docentes da COOPERADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO

10.1 A realização de Estágio Supervisionado não ensejará vínculo empregatício entre o estagiário e o COOPERANTE/TJMT, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA ONZE - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

11.1 O estagiário será desligado do estágio supervisionado:

a) Automaticamente, por término do compromisso;

b) Por abandono, caracterizado por ausência não-justificada totalizando 10% de faltas no período de 01 (um) semestre;

c) Por conclusão ou interrupção do Curso de Serviço Social na Universidade;

d) A pedido estagiário;

e) Por comportamento social ou profissional inadequado por parte do estagiário;

f) Pelo não cumprimento, por parte do estagiário, do disposto no Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado;

g) A qualquer tempo, no interesse justificado do COOPERANTE ou da COOPERADA, principalmente se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário;

h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

11.2 Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g”, o COOPERANTE comunicará o fato à COOPERADA, no prazo de 15 (quinze) dias.

11.3 A COOPERADA/FACULDADE deverá comunicar ao COOPERANTE/TJMT, por escrito, o desligamento do aluno, qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão ou a interrupção do

Documento assinado digitalmente por: Lidio Modesto da Silva Filho,Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2BED72D9

curso.

CLÁUSULA DOZE - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica pelo COOPERANTE/TJMT serão realizados pelas Servidoras, Senhora **GILDA RODRIGUES como fiscal** e, como Fiscal Substituta, a Senhora **JUCENA RIBEIRO DE CAMARGO** ambas lotadas no Juizado Especial Criminal Unificado da Comarca de Cuiabá-MT, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT para dirimir as questões oriundas do presente Termo que não puderam ser solucionadas pela via administrativa, renunciando, desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de forma digital, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 30 de agosto de 2021.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso
COOPERANTE

Doutor **LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO**
Juiz Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá
COOPERANTE

EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA:57050813168

Assinado de forma digital por EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA:57050813168
Dados: 2021.09.17 14:41:39 -04'00'

Senhor **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA**
Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
COOPERADA

Documento assinado digitalmente por: Lidio Modesto da Silva Filho,Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 2BED72D9